

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024
Município de VICENTE DUTRA–RS
Tipo de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: aberto

*Edital de Pregão Eletrônico objetivando a
Contratação de empresa(s) para a
aquisição de Playgrounds para as
pracinhas escolares das Escolas
Municipais de Educação Infantil (EMEI)
Chapeuzinho Vermelho e EMEI Cirandinha
do Município de Vicente Dutra/RS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 16/2024, descrito no item 01 (objeto), processando-se essa licitação através do site www.compraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia **13 de agosto de 2024** às 8hh00min, horário de Brasília - DF, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1 –DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa(s) para a aquisição de Playgrounds para as pracinhas escolares das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) Chapeuzinho Vermelho e EMEI Cirandinha do Município de Vicente Dutra/RS. As especificações seguem de acordo com as descrições constantes no Termo de Referência que compõe o Anexo I do presente Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. **É vedada a participação de empresa:**

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução

Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA
Rua Garibaldi, 644 em
Vicente Dutra/RS
C.N.P.J. 87.612.883/0001-79
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou em liquidação;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Incurrerem outros impedimentos previstos em Lei.

2.3. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portalcompraspublicas.com.br, **até as 7h50min do dia 13/08/2024.**

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, e para microempreendedor individual–MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e suas alterações.

3-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.portalcompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vicente Dutra/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 –ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo todas as especificações técnicas e a marca do produto, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) Razão social da empresa;

b) descrição do objeto da licitação em conformidade com as especificações deste edital, onde deverão constar em separado, o preços das peças e da mão de obra;

c) preço unitário líquido, das peças e da mão de obra, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte de terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

4.6 Serão considerados como preço máximo para esta licitação, o preço unitário de referência constante no objeto deste Edital. Portanto, os preços apresentados pelos licitantes deverão obedecer ao preço unitário de referência condicionado nesse documento.

5-ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6 –DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital.

6.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1. Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance, exclusivamente, por meio do provedor eletrônico.

6.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1,00% (um por cento).

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 acima.

6.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.10. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos **prazos estabelecidos no item 8.**

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Após a fase de lances o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação

7.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação digitalizada **em um único arquivo (formato PDF) no Portal Compras Públicas.**

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) A empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas.**

b.1) **Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

b.2) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração** firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

II –Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Servindo documentos como prova: Alvará, Certidão de Lotação ou outro documento que comprove sua inscrição junto ao município sede do licitante);
- d) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários);
- g) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Qualificação Técnica:

- a) Prospecto e descritivo técnico do objeto ou Catálogo ilustrativo contendo ilustrações/fotos dos Brinquedos, discriminando as dimensões e peso dos produtos, marcas, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica;
- b) Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT
- c) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido há no máximo 5 (cinco) anos anteriores ao julgamento do presente certame, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

8.5. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

8.6. Declarações e outros documentos:

- a) declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) declaração de que atende a todas as **exigências de habilitação** e de que não foi **declarada inidônea** para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas;
- c) Cópia do documento dos representantes da empresa.

8.6. O licitante que não apresentar a documentação exigida será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.

9. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: licitacoes@vicentedutra.rs.gov.br

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Caberá recurso nos casos previstos em lei, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, durante a Sessão.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.1.2. A licitante que manifestar intenção de recurso e a mesma for aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, por escrito, entregue no setor de protocolo, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, ou enviado para e-mail: licitações@vicentedutra.rs.gov.br. Ficam os demais desde logo intimados, para conhecimento das razões e apresentar as suas contrarrazões, em igual número de dias. O prazo começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.1.6. A falta de manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar o contrato.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13. DA ENTREGA:

13.1. O objeto desta licitação, deverá ser executado no município de Vicente Dutra/RS, no local indicado neste edital, dentro do prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado com prévia solicitação e justificativa.

13.2. A responsabilidade pela execução do objeto será inteiramente da empresa vencedora, sem ônus para o Município. Em caso de desconformidade ou avaria do objeto, a empresa vencedora deverá substituí-lo em até 5 dias.

13.3. A fiscalização será feita pelo Secretário responsável pela Secretaria Municipal da Saúde a qual esteja vinculada o respectivo empenho (autorização de fornecimento), que exercerá rigoroso controle em relação a qualidade, quantidade e validade dos materiais.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14-DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto licitado, e, mediante entrega da Nota Fiscal.

14.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

14.3. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

15 –DA VIGÊNCIA:

Conforme Termo de Referência.

16 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO:

16.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

18–DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 natureza e a gravidade da infração cometida,

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto,

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes,

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,

18.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1,18.1.2e18.1.3 quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens18.1.4,18.1.5,18.1.6,18.1.7 e 18.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19 – DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente ata de julgamento e Classificação das propostas, cujo o resumo contendo o resultado classificatório será publicado no site eletrônico do Município no endereço <https://vicentedutra.atende.net/?pg=transparencia>, para ciência dos interessados e efeitos legais.

19.2. Homologado pelo Sr. Prefeito Municipal o resultado classificatório, durante o período de vigência e nas condições deste edital, o vencedor será convocado, quando necessário, à celebração do contrato.

19.3. Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

19.4. As condições expressas no presente edital e em seus anexos são básicas para o contrato que

deles decorrer.

19.5. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal.

19.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Vicente Dutra, setor de licitações, sito na Rua Garibaldi, 644, ou pelo telefone (55) 3737-1125/1133, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.7. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de licitações.

19.8. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao que fora fixado.

19.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

19.10. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Vicente Dutra, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

19.13. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3737-1125/1133 e através do site do município na internet <https://vicentedutra.atende.net/?pg=transparencia> .

19.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.15. Este Edital é composto de:

Edital;

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Vicente Dutra-RS, 22 de julho de 2024.

Tomaz de Aquino Rossato
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.
Em ____-____-_____.

Assessoria Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 81/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) para a aquisição de Playgrounds para as pracinhas escolares das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) Chapeuzinho Vermelho e EMEI Cirandinha do Município de Vicente Dutra/RS, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	02	CONJ	<p>PLAYGROUND INFANTIL com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno com medidas mínimas de 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, devendo possuir como acessório a estrutura principal:</p> <p>2 (duas) plataformas com medidas mínimas de 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo com medidas mínimas de 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão ate o a plataforma de 1,20.</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 (uma) Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, 1,30m x 1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas.- 1 (um) Coqueiro: Cobertura superior em plástico rotomoldado, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado- 1 (uma) Escada de acesso de 5 a 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm 1#, e corrimão em turbo 1" #14, com medidas mínimas de 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13, 6x3cm com reforço na parte inferior.- 1 (uma) Rampa de cordas com estrutura de tubo de ½ " #18, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, com medidas mínimas de 0,80x1,80m, com

			<p>inclinação de 40°</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (uma) Rampa de tacos (com pega mão de segurança no esteio da torre), 7 tacos, dimensão 1760mm de comprimento x 790mm de largura, Assoalho em madeira plástica com 30 mm de espessura na cor Itaúba; estrutura de metal aço galvanizado perfil tubular Quadrado 30mmx30mm e parede com 2mm de espessura - 1 (um) Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, com medidas mínimas de 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, com medidas mínimas de 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. - 1 (um) Escorregador reto em polietileno rotomoldado, com medidas mínimas de 2,7m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. - 1 (um) kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mmX210mm de altura, Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm do comprimento. - 1 (um) Balanço Duplo fixado a torre. Com dois assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; dois assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. <p>MEDIDAS: 6,5 X 4,5 O playground deve ser entregue e montado pelo fornecedor.</p>
02	01	CONJ	<p>PLAYGROUND INFANTIL com estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno com medidas mínimas de 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas a fogo e</p>

		<p>pintura eletrostática, com certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas de ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;</p> <ul style="list-style-type: none">- 3 (três) Plataformas com medidas mínimas de 1,06 x 1,06m com estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo com medidas mínimas de 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, altura do chão até a plataforma de 1,20.- 2 (duas) Cobertura superior para parquinho, em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, 1,30m x 1,30 x 0,65m em polietileno rotomoldado, cores vivas diversas.- 1 (um) Coqueiro: Cobertura superior em plástico rotomoldado, formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado- 1 (uma) Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 4 degraus, com medidas mínimas de no mínimo 1,0m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletrostática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm.- 1 (uma) Rampa de cordas com estrutura de tubo de ½, com cordas de nylon de 14mm e junção em plástico injetado colorido, com medidas mínimas de 0,80x1,80m, com inclinação de 40°- 1 (um) Escorregador reto em polietileno rotomoldado, com medidas mínimas de 2,7m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista.- 1 (um) Balanço Duplo fixado a torre. Com dois assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4mm, sem ângulos retos; dois assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação.- 1 (uma) Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla com medidas mínimas de 1,60x0,60cm com 6 degraus.- 1 (um) Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, com medidas mínimas de 3,00m de
--	--	--

			<p>comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, com medidas mínimas de 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plásticos injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo.</p> <p>- 1 (um) Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; - 2 (duas) flange (painel) medida externa 940 x1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado Cor colorido</p> <p>- 3 (três) Fechamento (guarda-corpo) com medidas mínimas de no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado</p> <p>- 2 (dois) Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, com medidas mínimas de 92x88cm, com espaço de passagem com medidas mínimas de 64x80cm.</p> <p>O playground deve ser entregue e montado pelo fornecedor.</p>
--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Vicente Dutra identificou a necessidade de proporcionar um ambiente lúdico e estimulante para as crianças das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) Chapeuzinho Vermelho e EMEI Cirandinha. Com o intuito de promover o desenvolvimento cognitivo, físico e social dos alunos, é imprescindível a instalação de playgrounds infantis nessas instituições.

2.2. Os playgrounds são essenciais para o desenvolvimento integral das crianças, pois incentivam a prática de atividades físicas, promovem a socialização, além de contribuírem para o desenvolvimento motor e cognitivo. A ausência de espaços adequados para brincadeiras e atividades recreativas pode limitar o desenvolvimento dessas habilidades fundamentais. Portanto, a aquisição e instalação dos playgrounds são ações estratégicas para melhorar a qualidade da educação e o bem-estar das crianças atendidas pelas escolas municipais.

2.3. Além disso, a implementação desses playgrounds alinha-se às diretrizes do Programa Tempo Integral, que visa ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola, oferecendo atividades diversificadas que complementam o currículo regular. Dessa forma, assegura-se que as crianças

usufruem de um ambiente seguro e adequado para suas brincadeiras e atividades diárias.

2.4 Tudo em conformidade com a Lei Federal 14.133/21;

2.5. Justificativa mais ampla de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para atender à necessidade de proporcionar um ambiente lúdico e educativo nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) Chapeuzinho Vermelho e Cirandinha, consiste na aquisição e instalação de playgrounds infantis modernos, seguros e de alta qualidade. A escolha dos playgrounds leva em consideração a durabilidade, segurança e os benefícios pedagógicos que esses equipamentos podem oferecer às crianças. Abaixo, detalha-se a solução de forma técnica e abrangente.

3.2. Os playgrounds serão compostos por estruturas principais confeccionadas em colunas de madeira plástica com reforço interno. Esse material é escolhido por suas propriedades de resistência e durabilidade, além de ser ecologicamente correto. A madeira plástica possui alta resistência às intempéries e ao desgaste natural, garantindo a longevidade dos equipamentos. As colunas terão medidas mínimas de 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, conferindo um aspecto estético agradável e seguro para as crianças.

3.3. Todos os componentes dos playgrounds deverão obedecer às normas de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 16.071. Assim, assegurando que os equipamentos entregues atendem aos mais altos padrões de segurança e qualidade exigidos para playgrounds infantis em escolas. A conformidade com essas normas é essencial para garantir a segurança das crianças durante o uso dos equipamentos.

3.4. Os playgrounds serão equipados com diversos acessórios que promovem a diversão e o desenvolvimento das crianças. Entre os principais acessórios, destacam-se:

3.5. Plataformas: Com medidas mínimas de 1,06 x 1,06m, as plataformas serão estruturadas em cantoneiras galvanizadas a fogo, com assoalho em tábua de madeira plástica. A altura do chão até a plataforma será de 1,20m, proporcionando um espaço seguro e acessível para as crianças.

3.6. Coberturas Superiores: As coberturas serão em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, com cores vivas diversas, assim, tendo uma finalidade lúdica e de atenção para as crianças. Essas coberturas protegerão as crianças do sol e da chuva, permitindo que elas brinquem com segurança em diferentes condições climáticas.

3.7. Equipadas com degraus em madeira plástica e corrimãos em tubo de aço galvanizado, as escadas e rampas garantirão acessibilidade e segurança para as crianças subirem e descenderem das plataformas.

3.8. Tobogãs e Escorregadores: Confeccionados em polietileno rotomoldado, os tobogãs e escorregadores terão medidas adequadas para proporcionar diversão segura. Serão fixados às torres com flanges em polietileno, garantindo estabilidade durante o uso.

3.9. Balanços e Jogos Interativos: Os balanços duplos e os jogos da velha em polietileno rotomoldado proporcionarão atividades lúdicas que estimulam o desenvolvimento motor e cognitivo das crianças. As correntes dos balanços serão galvanizadas, oferecendo segurança adicional as crianças que utilizarem o equipamento.

3.10. A montagem e instalação dos playgrounds serão realizadas pelo próprio fornecedor, garantindo que todos os componentes sejam fixados de acordo com as especificações técnicas e de segurança. A instalação incluirá a fixação das estruturas no solo, o ajuste dos acessórios e a verificação de todos os pontos de fixação para assegurar a estabilidade e segurança dos equipamentos.

3.11. A implementação dos playgrounds nas EMEIs Chapeuzinho Vermelho e Cirandinha trará inúmeros benefícios pedagógicos e sociais. As atividades lúdicas promovidas pelos playgrounds incentivam a socialização, a cooperação e o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas. Além disso, a interação das crianças nesses espaços contribui para a formação de vínculos afetivos e a melhoria da qualidade de vida escolar.

3.12. A escolha da madeira plástica como principal material das estruturas dos playgrounds reflete um compromisso com a sustentabilidade ambiental. Esse material é reciclável, resistente e de baixa manutenção, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando o impacto ambiental. A manutenção regular será facilitada pela durabilidade dos materiais utilizados, garantindo que os playgrounds permaneçam seguros e funcionais por muitos anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Secretária da Educação a empresa contratada deve fornecer os itens a seguir:

- a) Os playgrounds devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NBR 16.071, com laudo emitido e apresentado pela empresa fornecedora.
- b) Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno, com medidas mínimas de 9x9cm, cantos arredondados, acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba.
- c) Ferragens galvanizadas a fogo e pintura eletrostática, garantindo resistência e durabilidade.

- d) Os playgrounds devem incluir plataformas, coberturas, rampas, escorregadores, balanços, tobogãs e outros acessórios conforme especificado.
- e) Os componentes devem ser feitos de materiais seguros e duráveis, como polietileno rotomoldado e aço galvanizado.
- f) A empresa contratada deve ser responsável pela entrega e montagem completa dos playgrounds nas escolas designadas.
- g) A montagem deve seguir todas as especificações técnicas para garantir a segurança e funcionalidade dos equipamentos.
- h) Todos os parafusos de fixação devem ser escondidos por tampas de plástico injetado para evitar acidentes, visto que o objeto será utilizado por crianças.
- i) Os playgrounds devem possuir características de resistência a impactos, tração, proteção contra raios UV e aditivos antioxidantes.
- j) Utilização de madeira plástica reciclável como uma forma de mitigar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade.
- k) Garantia mínima de 12 meses para todos os componentes e serviços de instalação.
- l) Disponibilidade de assistência técnica para manutenção e reparos necessários durante o período de garantia.
- m) A empresa contratada deve fornecer toda a documentação comprobatória da conformidade com as normas técnicas, certificações de segurança e garantia dos produtos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos prazos legais.

5.2. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Os produtos solicitados conforme demanda deve ser fornecido em até 30 dias, após solicitação pelo setor responsável da Administração Pública de Vicente Dutra/RS deixando ciente a empresa fornecedora do produto sendo que os itens devem ser entregues nas escolas referidas sinalizadas juntamente com a solicitação, ficando o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, a competência de recebimento e a conferência dos itens.

b) Caso haja divergência nos itens, deve este ser exposto a empresa e a mesma deve solucionar o problema em até 15 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma.

7.2. Será obrigatório constar no corpo da Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelo **Objeto** de má qualidade ou implicará em sua aceitação.

7.4. O pagamento será concretizado na moeda vigente no País com recursos próprios do Município.

7.5. Serão processadas as retenções tributárias municipais, previdências e de imposto de renda nos termos da legislação que regula a matéria.

7.6. As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º

1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

8. DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

8.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice compatível com a correção da inflação do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, sob as penalidades cabíveis;
- b) Cópia dos documentos dos representantes da empresa.

9.3. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) A empresa que afirmou no dia da sessão que se enquadra nos benefícios dos art. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas;**
- c) Declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- d) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluindo débitos previdenciários)
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

9.5. Qualificação Técnica:

- a) Prospecto e descritivo técnico do objeto ou Catálogo ilustrativo contendo ilustrações/fotos dos Brinquedos, discriminando as dimensões e peso dos produtos, marcas, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica;
- b) Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT
- c) O proponente deverá apresentar no mínimo um Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa, que comprove, a contento, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital, pelo período mínimo de 05 (cinco) ano.

9.6. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação dos itens ficará em torno de R\$ 60.799,99 (sessenta mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme as pesquisas, sendo que serão distribuídos valores unitários, conforme quadro apresentado a seguir:

➤ ITEM 1	R\$18.233,33 (dezoito mil e duzentos e trinta e três reais com trinta e três centavos)
➤ ITEM 2	R\$24.333,33 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e três reais com trinta e três centavos)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento despesa
1027(Reduzido 604)	PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL	3.3.39.05.20.00.00.00.00.00.00 Equipamentos e material permanente

Vicente Dutra/RS, 18 de julho de 2024.

Caluani Pereira
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO III –MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2024

CONTRATO Nº XX/202X

Que fazem,o **MUNICÍPIO DE VICENTE DUTRA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Rio Branco, 407, Centro, em Vicente Dutra/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **TOMAZ DE AQUINO ROSSATO**, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vicente Dutra - RS, portador do CPF sob nº 279.235.410-00, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade xxxx xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal Sr. xxxxxx, XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA: O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021 e tem base na licitação modalidade Pregão Eletronico nº xx/2024, Processo Licitatório nº xx/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa do Município de Vicente Dutra/RS. Conforme segue:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1. A contratada para a execução do objeto da Cláusula Primeira deste documento, cobrará do Município o seguinte valor:

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As condições de contratação dos serviços estão dispostas no Termo e Referência e especificações do Objeto no edital, que passa a fazer parte do presente contrato e compromete as partes.

4.2 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) serviço(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização desse Contrato.

4.3 – A recusa da contratada em atender o serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5 O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinada por responsável pelo recebimento da mesma. .

5.1 O pagamento será concretizado na moeda vigente no País.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 A vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar do dia xx; podendo ser prorrogado

acritério da administração nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição de que trata este contrato correrão por conta de dotações do orçamento municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a atada de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agirem conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentarem amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou ajuizados as seguintes sanções, sempre juízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida,

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto,

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes,

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública,

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação

oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.2, 8.1.2 e 8.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado...

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.8.1. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações

vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar serviços de acordo com as características e exigências compactuadas no presente contrato.
- 2) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente;
- 3) É de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhista, fiscal ou previdenciária, bem como as normas de higiene, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 4) A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10. O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
 - f) A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- D) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto da presente contrato, será realizada pelo responsável pela Secretaria Municipal xxxxx como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DO REAJUSTE:

13.1. O preço cotado não sofrerá reajuste no primeiro ano de contrato, podendo ser reajustado após 12 meses, pelo IPCA/FGV, em caso de prorrogação do contrato.

13.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado ao Setor de Licitações pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, planilha de custos ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para dirimir quais quer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen (RS), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vicente Dutra/RS, xx de xxxx de 201X.

Tomas de Aquino Rossato
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxx
xxxxxxx
Contratada

xxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____

De Acordo
Em data supra,
Assessoria Jurídica